



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 219/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.679,98 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 219/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.679,98, na estrutura orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas de pessoal, especificamente para viabilizar a convocação de servidores efetivos aprovados em concurso público, entre eles arquitetos, fiscais de atividades urbanas e agente administrativo, visando recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN. A medida visa assegurar a continuidade das ações de desenvolvimento urbano, como análise de projetos, fiscalização e atendimento técnico, afetados pela defasagem no número de servidores.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais e a utilização de recursos



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

provenientes de anulação de dotações. Também atende ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o planejamento vigente.

O impacto financeiro previsto é de R\$ 39.679,98 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), valor que será destinado ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos novos servidores a serem convocados. Os recursos serão realocados por meio de anulação parcial de dotações da própria SEPLAN, originalmente previstas para: Diárias: R\$ 15.849,61; Passagens e locomoção: R\$ 15.000,00; Obrigações tributárias: R\$ 3.432,50 e Equipamentos e material permanente: R\$ 3.782,87. Total da redução: R\$ 39.679,98.

A suplementação será destinada à ação “Promoção do Desenvolvimento Urbano”, permitindo aumentar os recursos para pagamento de pessoal efetivo e garantir o funcionamento regular do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano.

A proposta tramita em regime de urgência simples, motivada pela necessidade de contratação imediata dos novos servidores para evitar prejuízos operacionais à secretaria e cumprir prazos legais e administrativos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 219/2025 encontra-se juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo ajuste necessário à estrutura orçamentária para assegurar o funcionamento eficiente da Secretaria de Planejamento. A medida se justifica diante da necessidade estratégica de recomposição do quadro de servidores efetivos, com impacto orçamentário plenamente compensado por anulações internas.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 219/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade legal, relevância administrativa e impacto financeiro neutro ao orçamento municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO	EVÂNIA FÉLIX



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR